



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo nos conformes das atribuições legais sancionou a Lei n.º 452/2010, que autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 419.250,00 (quatrocentos e dezenove mil duzentos e cinquenta reais) para os fins que especifica.

Frei Paulo/Sergipe, 27 de agosto de 2010.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 27 de agosto de 2010.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**LEI Nº 452/2010
de 27 de agosto de 2010**

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 419.250,00 (quatrocentos e dezenove mil duzentos e cinquenta reais) para os fins que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FREI PAULO, ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 419.250,00 (quatrocentos e dezenove mil duzentos e cinquenta reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à implementação de ações vinculadas à Secretaria Municipal de Ação Social, Habitação e Trabalho, conforme especificado:

I – Construção de Clube Social

Art. 2.º Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, em conformidade com o que prescrevem os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de abril de 2010.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, em 27 de agosto de 2010.

José Arinaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal